



LEI Nº- 269/2006, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como, os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 52.058,17 (cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e dezessete centavos), com a seguinte classificação:

- Órgão 006- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- Unidade Orçamentária 002 – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- Função 12 – Educação
- Subfunção 361 – Ensino Fundamental
- Programa 1086 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE.
- Atividade 2.133 – Apoio ao Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental
- **Elemento de Despesas:**
- **3.3.90.30.000 – Material de Consumo**
- **3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



Art. 2º- Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, o montante de R\$ 52.058,17 (cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e dezessete centavos), que será repassado ao município de RIO NOVO DO SUL/ES, pelo Governo Federal nos termos da LEI FEDERAL nº 10.880 de 09 de junho de 2004 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 012, de 05 de abril de 2006.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 28 de abril de 2006.


Estevan Antônio Fiório
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.